DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade

Telefone

77 3643-1008

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6731-0E3E-3F70-CF82-4B4D ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SME Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENA FOGAÇA BOMFIM.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6731-0E3E-3F70-CF82-4B4D ou utilize o código QR.

PORTARIA SME Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENA FOGAÇA BOMFIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pela servidora Elena Fogaça Bomfim, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 560, lotada no SEMAE;

CONSIDERANDO a Declaração Administrativa desta Secretaria, datada de 21 de agosto de 2026, que informou a inexistência de vaga na Escola Municipal Antônio Carlos Fernandes e a disponibilidade de vaga no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II;

CONSIDERANDO a declaração firmada pela servidora em 29 de outubro de 2026, na qual manifestou expressamente o interesse em ser removida para o Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, datado de 03 de novembro de 2026, que opinou pela possibilidade jurídica da remoção para a referida unidade, desde que tomadas as providências nele indicadas;

CONSIDERANDO a adoção, por esta Secretaria, das providências necessárias à manutenção da vaga no destino, compatível com o cargo de Merendeira, e à substituição ou reposição da servidora no SEMAE, de modo a preservar a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade e da eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e o disposto nos arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei Municipal nº 05, de 02 de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora **Elena Fogaça Bomfim**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 560, do SEMAE para o **Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II**, sem alteração do cargo e do vínculo funcional e sem ônus para o Município.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se à Direção da unidade de destino, que lhe dará exercício a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o início do exercício ser registrado em seu assentamento individual.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria:

I – à Direção do Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6731-0E3E-3F70-CF82-4B4D ou utilize o código QR.

II – ao SEMAE, unidade de origem da servidora; e

III – ao Departamento Pessoal, para as anotações cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

RICARDO FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:32 horas do dia 04/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/6731-0E3E-3F70-CF82-4B4D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Ed 2501.pdf
Ano/Edição: ANO XIX - Nº 2501

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 04/11/2026 16:32:29 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

6731-0E3E-3F70-CF82-4B4D

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

e4d8b2749813de61cbae7b716e2648a8707f73b05ce993c84c11505661c1bfe9

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.